

Normas para a desindexação

Julian Chacel

O Ministro que sai deixa inflação reprimida; o Ministro que assume faz inflação corretiva".

Inspirado nas Leis Kafka-Campos sobre o comportamento da economia brasileira, ousei, há tempos, cunhar essa máxima sobre a conduta dos homens de governo que alguns atribuem, equivocadamente, a pessoa mais prestigiosa do que este mero escrevinhador. Pondo de lado a questão dos direitos autorais, o aforismo significa simplesmente que passado o fervor da entronização no Governo, o novo Ministro, constrangido pela economia política, modifica seu comportamento e condiciona a política econômica à evolução dos índices de preços.

Certamente, o movimento dos preços sintetizado no número-índice pode ter grande influência sobre as expectativas dos agentes econômicos. Contudo, não se deve esquecer que os índices nada mais são que uma contabilização de fatos passados. E que as expectativas podem ser modificadas por uma política econômica globalmente coerente, em cuja implementação a Nação firmemente acredite. Só assim será possível romper a camisa-de-força de uma falsa relação de causa e efeito.

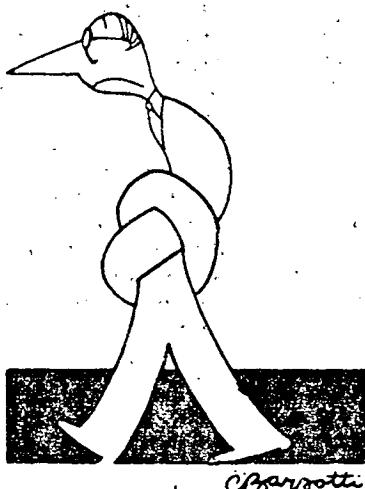
Numa repetição monótona, o país tem assistido à recorrência temática da "inflação corretiva". Foi assunto de debate durante a "crise de estabilização" de 1964-66, voltou disfarçadamente ao palco quando no primeiro choque externo do petróleo falou-se no "expurgo" da inflação importada e reaparece agora, ocupando as mentes, quando se cogita de reduzir ou eliminar subsídios, como forma de conter a pressão inflacionária causada pelo déficit do setor público.

Numa economia que recorre ampla e generalizada mente aos índices de preços como forma de mitigar os efeitos perversamente distributivos da renda real via processo inflacionário, a questão está em saber se o realinhamento dos preços relativos em atraso dentro do movimento geral, isto é, a inflação corretiva, deve ou não ser contabilizada para

os propósitos de indexação? Quer a defasagem de certos preços resulte de uma apresentação feita abaixo do custo expresso em moeda; quer de um retardado no transmitir, ao plano interno, os efeitos de uma desvalorização cambial.

A resposta parece ser claramente pela negativa: não. De outro modo, a "correção monetária" simplesmente referendaria o realinhamento de preços, sem nenhum efeito do lado real da economia. O ajustamento em termos de bens e serviços não se processa. Tende-se para uma quase neutralidade da moeda e uma computação estéril.

The New York Times



C. Barroso

Como um primeiro passo no rumo da desindexação e para que a "inflação corretiva" (em verdade, certeza de mais inflação hoje em troca da promessa de menos inflação amanhã), eliminada da "correção monetária", seja procedimento bem aceito pela sociedade brasileira parecem ser indispensáveis as seguintes condições:

- conceituação inequívoca;
- explicitação do desvio;
- simultaneidade de aplicação; e
- universalidade do emprego.

A primeira e segunda condições são interdependentes. É preciso que, em relação aos índices que captam todos os movimentos de preços tal como estes se apresentam no mercado, o "desvio" da correção monetária corresponda a uma "inflação corretiva" cuja definição, além de clara na enumeração de suas componentes, seja permanente e definitiva. As outras duas

condições também se caracterizam pela interação. É importante que o abrandamento da correção monetária não se transforme em instrumento de constante redistribuição espúria da renda real da sociedade, afinal o objetivo primeiro do combate à inflação. Nesse sentido, não deveria existir mais de uma forma de correção monetária, nem diferenças de tempo que repercutissem, diferentemente, na reavaliação dos valores nominais.

Provavelmente, a taxa de câmbio escaparia à obediência a essas condicionantes, por ter de refletir exatamente a diferença entre as taxas de inflação interna e externa.

Para efeito do comércio exterior, não haveria o redutor da inflação corretiva. Ainda assim colocar-se-ia um problema de conceituação. Se a taxa de câmbio ainda estivesse fortemente desviada da taxa cambial de equilíbrio, uma maxidesvalorização seria inequivocadamente fonte de "inflação corretiva". Portanto, eliminada da "correção monetária".

Em contraste, a idéia das minidesvalorizações, consideradas como prolongamento da "correção monetária" ao setor externo, choca-se com o preceito da plena incorporação na taxa cambial da diferença entre a inflação doméstica e a inflação do resto do mundo, ou mesmo como agora, o reflexo puro e simples da alta interna de todos os preços captados pelo índice. Por extensão, à dúvida também recai sobre as ORTNs com cláusula de correção cambial. Haveria aí uma área cinzenta aclarar.

Seja como for, esse início de desindexação, prenunciado e anunciado, poderá modificar a atitude dos governantes, rompendo a validade da máxima, levando-os a formular políticas econômica e financeira mais livres e menos bitoladas pelo temor aos índices de preços que, absorvendo a "inflação corretiva" a repassam para a "correção monetária", arriscando perpetuar uma inflação rampante.